Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO SEI Nº 050505473.001276/2025-93
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026/CPL/DGLC/PMM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026/CPL/DGLC/PMM

1. OBJETO

1.1. Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

2. RELATÓRIO

2.1. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 19/06/2026, bem como o respectivo Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Amazônia Jornal, nas edições do dia 19/06/2026, em observância às disposições aplicáveis ao procedimento.

2.2. Nos termos do subitem 3.1 do Edital de Credenciamento, foi recebido, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, o requerimento e a documentação de habilitação da seguinte interessada:

> **REQUERENTE:** MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA., **CNPJ:** 07.712.240/0001-68.

2.3. A documentação apresentada pela interessada foi recebida em 28/10/2026 e submetida à análise quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4. Após a conferência da documentação, verificou-se que a interessada não apresentou integralmente os documentos exigidos para fins de habilitação, permanecendo pendências documentais relativas aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 11/2026/CPL/DGLC/PMM.

2.5. Diante das pendências identificadas, foi realizada diligência em 04/11/2026, por meio da qual foi solicitada à interessada a apresentação dos documentos faltantes e a regularização das pendências identificadas, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o respectivo envio.

2.6. Em resposta à diligência, a interessada encaminhou documentação complementar em 04/11/2026, antes do encerramento do prazo concedido. Contudo, após a análise dos documentos recebidos, verificou-se que a documentação apresentada não era suficiente para sanar integralmente as pendências apontadas. Assim, em 05/11/2026, esta Agente de Contratação comunicou à interessada que os documentos encaminhados permaneciam insuficientes, esclarecendo que o prazo inicialmente concedido continuava vigente e que ainda poderia encaminhar a documentação faltante.

2.7. Decorrido o prazo concedido, a interessada não apresentou integralmente os documentos solicitados, permanecendo pendências documentais sem o devido saneamento, conforme detalhado na análise a seguir.

3. ANÁLISE

3.1. Durante a análise da documentação apresentada pela interessada, inclusive daquela encaminhada em resposta à diligência realizada em 04/11/2026, verificou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme detalhado a seguir:

DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) **Subitem 5.5.3 – Declaração de inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado.**

O referido dispositivo estabelece que o interessado deverá declarar que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

No caso em análise, verificou-se que a interessada não apresentou declaração expressa de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme exigido pelo instrumento convocatório, permanecendo pendente a apresentação da referida declaração.

b) **Subitens 5.1.1 e 5.1.2 – Anexo V – Solicitação de Credenciamento e Proposta.**

Os subitens 5.1.1 e 5.1.2 estabelecem, respectivamente, a necessidade de apresentação de descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à delimitação da abrangência dos serviços a serem prestados, e de ateste do cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços referenciados no Termo de Referência.

Adicionalmente, o Anexo V do Edital apresenta o modelo de Solicitação de Credenciamento e Proposta, que deverá conter os dados da empresa, a identificação dos serviços pretendidos e a indicação dos respectivos itens para os quais solicita o credenciamento, bem como a declaração de concordância com os valores e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

No caso em análise, verificou-se que a Solicitação de Credenciamento e Proposta apresentada pela interessada não atendeu integralmente ao modelo e às exigências estabelecidas no Anexo V do Edital, permanecendo necessária a apresentação do documento devidamente preenchido e adequado, com as informações exigidas, a indicação dos serviços pretendidos e dos respectivos grupos e itens para os quais solicita o credenciamento, bem como a concordância com os valores e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

c) **Subitem 12.27 do Termo de Referência – Alvará Sanitário ou documento equivalente.**

O referido dispositivo estabelece que o interessado deverá apresentar Alvará de Funcionamento e, quando exigido pela legislação aplicável, Alvará Sanitário ou documento equivalente vigente, expedido pela autoridade competente, compatível com a atividade de manutenção e reparação de veículos automotores, como condição essencial para habilitação.

No caso em análise, permaneceu pendente a apresentação de Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente vigente, conforme solicitado em diligência e nos termos do subitem 12.27 do Termo de Referência.

3.2. Da Diligência

3.2.1. Embora tenha sido realizada diligência em 04/11/2026, com concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes e regularização das irregularidades identificadas, a interessada não atendeu integralmente à solicitação. Os documentos encaminhados em 04/11/2026 foram analisados, contudo, não foram suficientes para sanar todas as pendências apontadas.

3.2.2. Registra-se que, em 05/11/2026, antes mesmo do encerramento do prazo concedido, esta Agente de Contratação informou à interessada que a documentação complementar encaminhada permanecia insuficiente para atendimento integral da diligência, esclarecendo expressamente que o prazo inicialmente concedido continuava vigente e que a empresa ainda poderia encaminhar os documentos faltantes.

3.2.3. Contudo, mesmo após a comunicação realizada e a oportunidade de complementação documental assegurada à interessada, transcorreu o prazo concedido sem que houvesse a apresentação integral dos documentos solicitados, permanecendo as pendências anteriormente identificadas.

3.2.4. Ressalta-se que a diligência foi realizada em observância ao disposto no subitem 6.13 do Edital, que admite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Todavia, a oportunidade concedida não resultou no saneamento integral das pendências documentais.

3.3. Da impossibilidade de prosseguimento para avaliação técnica

3.3.1. Considerando as pendências identificadas e o consequente não atendimento integral às exigências de habilitação documental previstas no instrumento convocatório, a interessada não reúne, nesta etapa, as condições necessárias para prosseguimento no procedimento de credenciamento.

3.3.2. Assim, não houve encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS para análise da qualificação técnica, uma vez que a interessada não superou previamente a etapa de habilitação documental.

3.3.3. Ressalta-se que a presente análise foi realizada com base na documentação efetivamente apresentada pela interessada, inclusive aquela encaminhada em resposta à diligência, em estrita observância às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2026/CPL/DGLC/PMM.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pela empresa, inclusive aquela encaminhada em resposta à diligência realizada em 04/11/2026, e o não atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2026/CPL/DGLC/PMM, a empresa **MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 07.712.240/0001-68, foi julgada **INABILITADA**, em razão da permanência das pendências documentais relativas ao subitem 5.5.3, aos subitens 5.1.1 e 5.1.2 e ao Anexo V, bem como ao subitem 12.27 do Termo de Referência, conforme fundamentação apresentada neste Termo.

4.2. Da presente decisão caberá recurso, nos termos do item 7 do Edital, sendo que a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do ato de inabilitação no sítio eletrônico https://transparencia.maraba.pa.gov.br/credenciamentos/, mediante comunicação por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, sob pena de preclusão.

4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no subitem 7.3.2 do Edital, devendo o recurso ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, conforme disposto nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório.

4.4. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Análise e Julgamento, que será assinado pela

Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento.

Marabá-PA, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Sabelly Gusmão dos Reis
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 2.123/2026-PMM/GP

Documento assinado eletronicamente por **Sabelly Gusmão dos Reis**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 10/11/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2695042** e o código CRC **B9585154**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765
licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br